

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 4439/2012

Processo nº 255/2012. – Dispensa de Licitação
Partes: Polícia Civil/MG e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Cláusula Primeira – Constitui objeto deste Termo Aditivo:
1.1. Prorrogar a vigência do contrato original por 12 meses, tendo os seus atos convalidados a partir de 01/10/2016.
1.2. Acrescer ao contrato original o valor de R\$293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) que corresponde a 13,06% (treze inteiros e seis centésimos por cento) em virtude da readequação na volumetria nos serviços de Manutenção de Sistemas de Informação Emergencial e Suporte Técnico em Sistemas de Informação para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

1.3. Alterar item 3.1 da Cláusula 3ª – Da Demanda e Volumetria do contrato original.
1.4. Atualizar o valor dos serviços continuados de acordo com os preços vigentes do Anexo 1 – Condições Comerciais do Caderno de Serviços da Prodemge.
1.5. Alterar os itens 4.1 e 4.2 e 4.7 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
1.6. Alterar o item 8.1.1 e incluir os itens 8.1.2 e 8.1.3 da Cláusula 8ª - Da Confidencialidade e Segurança conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº020/2016 de 29/07/2016.
1.7. Alterar a Cláusula 14ª – Da Rescisão conforme estabelecido na Intervenção Direta do caderno de serviços nº028/2015 de 04/12/2015.
1.8. Alterar o item 15.2- Inciso II e o item 15.8, da cláusula 15ª - Das Penalidades conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº005/2016 de 09/03/2016 de 04/05/2016.
Do Valor: R\$ 3.730.835,00 (três milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 1511.06.183.18.9.2005.0001.33.90.39.36.10.1. Permanecem mantidas, ratificadas e empenho vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não conflitantes com o presente Termo Aditivo, e ficam ratificados e convalidados os atos já praticados. Assinatura: 24 de outubro de 2016. Signatários: Dr. João Octacílio Silva Neto (p/contratante) e Fátima Vieira Lima e Gustavo Daniel Prado. (p/contratada).

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 4440/2012

Processo nº 257/2012. – Dispensa de Licitação
Partes: Polícia Civil/MG e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Cláusula Primeira – Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1. Prorrogar a vigência do contrato original por 12 meses, tendo os seus atos convalidados a partir de 29/09/2016.
1.2. Reajustar o preço dos serviços continuados em 4,10%.
1.3. Alterar cláusulas 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, devido a unificação dos serviços de Suporte Técnico a Servidores e Suporte Técnico a Banco de Dados e a Criação da modalidade Análise e Diagnóstico de Capacidade e Desempenho de Infraestrutura, conforme estabelecido na Solicitação de Inclusão de Novo Serviço nº 013/2016 de 07/06/2016.
1.4. Alterar o item 4.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
1.5. Alterar o item 8.1.1 e incluir os itens 8.1.2 e 8.1.3 da Cláusula 8ª - Da Confidencialidade e Segurança conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº020/2015 de 29/07/2016.
1.6. Alterar a Cláusula 14ª – Da Rescisão conforme estabelecido na Intervenção Direta do caderno de serviços nº028/2015 de 27/11/2015.
1.7. Alterar o item 15.2- Inciso II e o item 15.8, da cláusula 15ª - Das Penalidades conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº005/2016 de 09/03/2016 de 04/05/2016.
Do Valor: R\$ 49.952,36 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.183.189.2005.0001.33.90.39.36.10.1. Permanecem mantidas, ratificadas e empenho vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não conflitantes com o presente Termo Aditivo, e ficam ratificados e convalidados os atos já praticados. Assinatura: 24 de outubro de 2016. Signatários: Dr. João Octacílio Silva Neto (p/contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado. (p/contratada).

Segundo Termo Aditivo ao Contrato INF-2857.0 / 9045643/2015

Processo nº 469/2015. – Dispensa de Licitação
Partes: Polícia Civil/MG e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Cláusula Primeira – Constitui objeto deste Termo Aditivo:
1.1. Prorrogar a vigência do contrato original por 12 meses, a partir de 27/11/2016.
1.2. Reduzir o contrato original o valor de R\$742.695,76 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) em virtude da readequação dos serviços de integração à rede IP Multisserviços, gestão de contratos da rede IP Multisserviços e conexão de alta disponibilidade à internet.
1.3. Acrescer ao contrato original valor de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) que corresponde a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) em virtude da inclusão do serviço de comunicação corporativa (Expresso MG).
1.4. Reajustar o preço dos serviços continuados em 4,10%.
1.5. Alterar item 4.1 da cláusula 4ª- Do valor do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
1.6. Alterar o item 8.1.1 e incluir os itens 8.1.2 e 8.1.3 da cláusula 8ª da confidencialidade e segurança conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços, nº20/2016 de 29/07/2016.
1.7. Alterar o item 14.2- Inciso II e o item 14.8, da cláusula 14ª - Das Penalidades conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº005/2016 de 09/03/2016 de 04/05/2016.
1.8. Alterar item 1.2-Especialidades do contrato original, para melhor

adequação técnica aos seus objetivos, que são Integrada à Rede IP Multisserviços, Gestão de contratos da Rede IP Multisserviços, Acesso ao Ambiente Mainframe, e Serviço de Comunicação Corporativa (Expresso MG).
1.9. Alterar a Cláusula 3ª – Da Demanda e Volumetria do contrato original.
1.10. Incluir novas subcláusulas ao contrato original.
Do Valor: R\$12.391.119,12 (doze milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.183.189.2005.0001.33.90.39.36.10.1. Permanecem mantidas, ratificadas e empenho vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não conflitantes com o presente Termo Aditivo, e ficam ratificados e convalidados os atos já praticados. Assinatura: 24 de outubro de 2016. Signatários: Dr. João Octacílio Silva Neto (p/contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado (p/contratada).

Extrato de 1 Termo Aditivo

Partes: EMG/Polícia Civil e a empresa Carlos Eduardo Lara CNPJ nº 21.545.265/0001-45. Objeto: fica acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento, o valor estimado mensal a ser pago ao contratado, pelo fornecimento de alimentação aos presos recolhidos na cadeia pública em Resende Costa/MG, totalizando R\$ 9.142,50 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), firmado em 27/11/2015, haja visto o aumento do número de presos com o consequente aumento do valor pago mensalmente, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Foro: B.Hte. Assinatura: 28/09/2016. Signatários: Bel. Marcos Cardoso Atalla (p/ contratante) Carlos Eduardo Lara (p/ contratada).

Extrato de 1 Termo Aditivo

Partes: EMG/Polícia Civil e Alternativo Restaurante LTDA CNPJ n.º 12.929.355/0001-49.
Objeto: fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2016, o prazo de vigência do contrato de fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou provisórios recolhidos na cadeia pública em Pratápolis/MG, firmado em 21/08/2015. Vr. unitário da diária R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos). Vr. Estimativo mensal: R\$ 13.419,90 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), através da Dot. Orçamentária n.º 1511.06.421.208.4.604.0001-33.90.39-03.0.10.1 fonte de recurso 27.1. Foro: B.Hte. Assinatura: 30/09/2016. Signatários: Bel.(a) Paulo Queiroz Ferreira (p/ contratante) Alternativo Restaurante Ltda (p/ contratada).

Despacho Autorizativo

Autorizo a celebração do 1 termo aditivo ao contrato de fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou aguardando julgamento na cadeia pública de Pratápolis/MG, Contrato nº 9042106 a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e a empresa Alternativo Restaurante Ltda, objetivando prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2016, bem como alterar o valor mensal para R\$ 13.419,90 para aproximadamente 1.170 diárias, ao valor unitário de R\$11,47 em razão do reajuste de 4,97% para o período ora aditado.
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de setembro de 2016.
Paulo Queiroz Ferreira
Delegado Regional de Polícia Civil

Extrato de V Termo Aditivo

Partes: EMG/Polícia Civil e Caravelas Organizações Alimentícias LTDA ME CNPJ n.º 86.662.350/0001-39.
Objeto: fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/11/2016, o prazo de vigência do contrato de fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou provisórios recolhidos na cadeia pública em Bom Despacho/MG, firmado em 10/10/2013. Vr. unitário da diária R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos). Vr. Estimativo mensal: R\$ 22.170,96 (vinte e dois mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos), através da Dot. Orçamentária n.º 1511.06.421.208.4.604.0001-33.90.39-03.0.10.1 fonte de recurso 27.1. Foro: B.Hte. Assinatura: 10/10/2016. Signatários: Bel.(a) Carlos Alves Francisco (p/ contratante) Caravelas Organizações Alimentícias Ltda ME (p/ contratada).

Despacho Autorizativo

Autorizo a celebração do V termo aditivo ao contrato de fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou aguardando julgamento na cadeia pública de Bom Despacho/MG, Contrato nº 4852 a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e a empresa Caravelas Organizações Alimentícias Ltda, objetivando prorrogar a vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/11/2016, bem como alterar o valor mensal para R\$ 22.170,96 para aproximadamente 1.162 diárias, ao valor unitário de R\$19,08 em razão do reajuste de 4,96% para o período ora aditado.
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 10 de outubro de 2016.

Carlos Alves Francisco
Delegado Regional de Polícia Civil

Retificação

Objeto: fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou provisórios recolhidos na cadeia pública em Lima Duarte/MG. EMG/Polícia Civil e CL Restaurante de Eugenópolis Ltda . Publicado no “Minas Gerais” de 18/10/16.
Onde se lê: “fica estima em R\$ 13.864,45”,
Leia-se “fica estimado em R\$ 13.864,50”.

95 cm -24 891298 - 1

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecendo a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.
4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou lote de veículos o lance de maior valor.
4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.
4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo..
4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrematação estadual (DAE).
4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente através do pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.
4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.
4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrematação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;
4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.
4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:
a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.
4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
4.6.1 - sendo pessoa natural:
- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;
4.6.2 – sendo pessoa jurídica:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço;
4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.
4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.
4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.
4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.
5.1 – Na Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).
5.2 – De posse da Nota Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2ª PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :
a – A partir do dia 5 de Dezembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 323;
5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2ª PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA na(s) seguinte(s) data(s) :
a – A partir do dia 5 de Dezembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 323;
5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PATIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PATIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).
5.6 – Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.
6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2ª PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA.
6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrematado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrematado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.
6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS-DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados.
6.7.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
6.10 – Todas as despesas com a retirada do PATIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.
6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DE IPATINGA, no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2ª PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS-DETRAN-MG.
6.15 – Fica eleito o foro da comarca de IPATINGA - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ipatinga, 19 de Outubro de 2016.
HELTON COTA LOPES
Delegado Regional da 1ª DRPC - Nível Especial
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

| Lote | Pátio | Condição | Chassi | Placa | Marca | Cor | Ano | Avaliação |
|------|-------|-------------|-------------------|---------|-------------------------|----------|------|------------|
| 1 | 474 | Recuperável | 95VJ1G5ABM000275 | HNP3006 | Dafra/Super 50 | Vermelha | 2010 | R\$ 100,00 |
| 2 | 474 | Sucata | LELPG0E1V1006873 | GSR5320 | Imp/Pgo Sundown Fifty C | Preta | 1997 | R\$ 100,00 |
| 3 | 474 | Recuperável | LXYXCBL06C0504570 | OLU9444 | I/Shineray Xy 50 Q | Azul | 2011 | R\$ 200,00 |
| 4 | 474 | Sucata | LXYXCBL01E0252794 | - | I/Shineray Xy 50 Q | Preta | 2013 | R\$ 100,00 |
| 5 | 474 | Sucata | LXYXCBL02E0522714 | - | I/Shineray Xy 50 Q | Preta | 2013 | R\$ 100,00 |
| 6 | 474 | Sucata | LXYXCBL01C0504301 | - | I/Shineray Xy 50 Q | Vermelha | 2011 | R\$ 100,00 |

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 00146/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro administrativo THIAGO COSTA DE SOUZA, descrito na resolução PCMG nº 7535 de 05 de julho de 2013 que conduzirá à hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da Delegacia de Polícia da cidade de Ipatinga, instituída pela portaria 1467/2015, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PATÍOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo, THIAGO COSTA DE SOUZA, MASP 1.189.274-2 conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.
O LEILÃO será realizado no(a) INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, situado(a) em RUA DOM MANOEL, 333 - BOM RETIRO, IPATINGA - MG, no(s) dia(s) 08 de Novembro de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 8 de Novembro de 2016, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado PATIO DE VEICULOS VALE DO AÇO LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 323;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 01 a 04 de Novembro de 2016, no horário de 10:00 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
a – PATIO DE VEICULOS VALE DO AÇO LTDA, situado na AV. JOSE ANATÓLIO BARBOSA, nº 2017, bairro LIMOEIRO, município de IPATINGA-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).
3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.
3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.
3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.
3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.